



DISPENSA Nº:52/2026
PROCESSO ADM: 4925/2026

Natividade/RJ, 09 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação () Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

() Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 18 e 40, que



dispõem sobre o planejamento das contratações públicas e os elementos necessários à contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de silagem de milho destinada à alimentação dos animais participantes do Concurso Leiteiro e da Exposição de Gado de Argola durante a realização da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir condições adequadas de alimentação e bem-estar aos animais participantes do evento, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades agropecuárias programadas e para o fortalecimento do setor agropecuário local e regional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Silagem de milho com teores mínimos de 7% de proteína bruta, 65% de NDT e teor máximo de FDA de 28%. O teor de matéria seca deve estar entre 32% e 38%. Apresentação em sacos com capacidade entre 25 kg e 40 kg, visando resguardar a integridade física dos trabalhadores na movimentação manual de cargas.	KG	30.000 KG	R\$0,70	R\$21.000,00
VALOR TOTAL: R\$21.000,00					

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais.)**

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação adequada aos animais participantes do Concurso Leiteiro e aos exemplares de gado de argola que estarão em exposição durante a realização da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, que ocorrerá no período de 17 a 21 de junho de 2026.

Considerando que os animais permanecerão alojados no Parque de Exposições durante todo o período do evento, torna-se indispensável disponibilizar alimentação de qualidade e em quantidade suficiente para garantir seu bem-estar, saúde e adequada condição nutricional, atendendo às exigências de manejo animal e proporcionando condições adequadas para sua permanência no local.

A silagem de milho constitui importante fonte de alimentação para bovinos, sendo amplamente utilizada em razão de seu elevado valor nutricional e da sua contribuição para a manutenção da saúde, do desempenho produtivo e da condição corporal dos animais. Sua disponibilização durante os cinco dias de realização da EXFANA é essencial para assegurar o adequado manejo alimentar dos animais participantes.

Além de atender às necessidades nutricionais dos animais, a aquisição da silagem contribui para o sucesso das atividades agropecuárias programadas, garantindo suporte aos produtores e expositores participantes e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar animal e a organização do evento.

5.2 Do Quantitativo

O quantitativo de silagem de milho foi estimado considerando a participação prevista de animais no Concurso Leiteiro e na Exposição de Gado de Argola durante a XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, a ser realizada entre os dias 17 e 21 de junho de 2026.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados o período de permanência dos animais no Parque de Exposições, o consumo médio diário de alimento volumoso por bovino e a necessidade de garantir alimentação adequada durante todo o evento, observando as normas de bem-estar animal e as boas práticas de manejo pecuário.

A estimativa foi elaborada com base na previsão de aproximadamente 320 (trezentos e vinte) animais, número que serviu de referência para o cálculo da quantidade necessária de silagem,

de modo a assegurar o atendimento integral da demanda durante os cinco dias de realização da feira.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Fornecimento

6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS –

CNAE: 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais / e similares;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **12/06/2026 até às 23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setorcompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **15/06/2026, hora: 11:00h.**

8.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.6.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.6.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.7.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei

14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.10.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1 O fornecimento deste objeto deverá ser entregue no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, Natividade/RJ, no dia e horário estabelecido e agendado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Infraestrutura Rural, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

9.2 O Fornecimento deverá ser compatível conforme a descrição do objeto. Em caso de desconformidade a empresa deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a execução do objeto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:



11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do produto em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1. A Contratada obrigar-se-á a:

13.1.1. Fornecer a silagem de milho em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, observando os padrões de qualidade exigidos para alimentação animal.

13.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Contratante, qualquer produto que apresente defeitos, deterioração, contaminação, inadequação ao consumo animal ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega da silagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Infraestrutura Rural.

13.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos.

13.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante durante a execução do contrato.

13.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.



13.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da silagem fornecida, garantindo que o produto esteja livre de materiais estranhos, mofo, fermentação inadequada ou qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

13.1.10. Apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando solicitadas pela Administração.

13.1.11. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.



16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURAL RURAL
ELEMENTO
O.S.T.P. JURÍDICA
CÓDIGO
3.3.90.39.00
RECURSOS
ROYALTIES FEDERAL

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
Francisco de Assis Vargas	Portaria GP:512/2026

GESTOR DE CONTRATO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
Marcello Pinto Ribeiro	Portaria GP:512/2026

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.



20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A secretaria requisitante, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Marcello Pinto Ribeiro
Secretário de Agropecuária e Infraestrutura Rural